

**CERTIDÃO**  
**CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO**  
EM 04/12/25

  
**SIRLEY OLIVEIRA R. DE MELO**  
**SEC. ADJ. ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N° 088, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**EMENTA:** ESTABELECE O PAGAMENTO DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSINTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, o Sr. EDUARDO DA FONSECA LIRA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, § 3º, da Constituição Federal, o qual estendeu a todos os servidores públicos, independente de cargo ocupado e regime de contratação, o direito ao 13º (décimo terceiro) salário com base na remuneração integral, no respectivo ano;

CONSIDERANDO que, nos termos da Carta Magna, a gratificação natalina deverá ser paga até o dia 20 de dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que a gratificação natalina, neste Município, será paga até o dia 12 do mês de dezembro de 2025 aos servidores vinculados às folhas dos programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cupira/PE, independentemente da remuneração a que fizer jus, em valor equivalente e proporcional ao respectivo provento;

CONSIDERANDO que, conforme informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, existe disponibilidade financeira e orçamentária para tal medida, diante da prática responsável na gestão dos recursos públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O 13º (décimo terceiro) salário previsto no art. 39, §3º da Constituição Federal, bem como, no art. 7º, inciso VIII, também da Constituição Federal, será pago aos servidores públicos vinculados às folhas dos programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social, neste



exercício de 2025, da seguinte forma:

I – até o dia 12 (doze) do mês de dezembro de 2025, o pagamento será único e no valor do 13º (décimo terceiro) a que o servidor fizer jus no ano corrente.

§ 1º O pagamento dos servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de que trata o inciso I, deverá corresponder a um doze avos da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano, em valor equivalente e proporcional ao período trabalhado.

Art. 2º Observar-se-á, para todos os fins, a disponibilidade financeira-orçamentária do Município, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA  
Assinado digitalmente por EDUARDO DA FONSECA LIRA  
LIRA:04379762467  
Dados: 2025.12.04  
2467 15:24:55 -03'00'  
**EDUARDO DA FONSECA LIRA**  
**Prefeito Constitucional**

